



Câmara Municipal de Votorantim

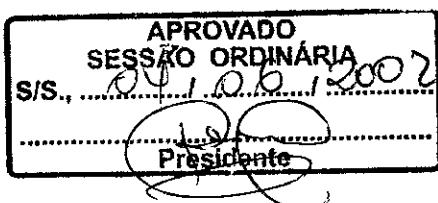
ENTRADA 07 / 05 / 02 PROJETO DE LEI nº 46/02

ARQUIVO 05 / 06 / 02

AUTORIA Pedro Nunes Filho

ASSUNTO: Dispõe sobre denominação de via pública.

Rua Ernesto Augusto Luvison.



Arquivado definitivamente em
01/12/03, a pedido do autar, conf
solicita anexos.

✓
2003



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 46/02

Dispõe sobre denominação de via pública. (**Rua Ernesto Augusto Luvison**).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - A Rua 02 do Loteamento denominado “Residencial Altos de Votorantim”, que inicia-se na Rua 01 e termina na Rua 12 do referido loteamento, passa a denominar-se - Rua **“Ernesto Augusto Luvison”**, constando nas placas indicativas a expressão – “Cidadão Emérito” * 23/07/1917 + 20/08/1995.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 07 de maio de 2.002.

Pedro Nunes Filho
VEREADOR

sa

A

CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES

S/S., 00 / 05 / 02

Presidente

A
COMISSÃO DE JUSTIÇA

RECEBIDO EM / /

DEVOLVIDO EM / /

Presidente

A
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

RECEBIDO EM / /

DEVOLVIDO EM / /

Presidente

EM DISCUSSÃO

S/S., 04 / 06 / 02

Presidente

APROVADO

SESSÃO ORDINÁRIA

S/S., 04 / 06 / 02

Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DO SENHOR ERNESTO AUGUSTO LUVISON

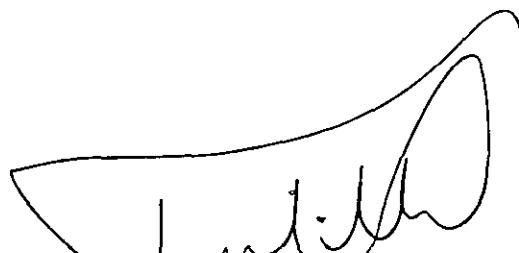
Por volta de 1887 chegava em Votorantim os primeiros imigrantes italianos, entre eles os LUVISON. Tendo como o patriarca da família, o Senhor Carlos Luvison e a esposa Servina Cardoso Luvison com os nove filhos, e que viviam, basicamente, da leiteria que tinham na atual Monte Alegre.

Dentre os filhos, o Senhor Ernesto Augusto Luvison, nascido em 23 de julho de 1917, que casou-se em 28 de dezembro de 1940 com Estela Lázaro, com quem teve três filhos: Haroldo, José Carlos e Virgínia.

O Senhor Ernesto Augusto Luvison era soldador e trabalhou boa parte de sua vida na S/A Indústria Votorantim e nas Prefeituras de Sorocaba e Votorantim, desde 01 de abril de 1965 a 24 de novembro de 1970.

Foi um homem simples, trabalhador, mas que deixou bons exemplos. Faleceu no Hospital Santo Antônio no dia 20 de agosto de 1995, aos 78 anos de idade, vítima de doença crônica pulmonar.

O Senhor Ernesto Augusto Luvison, fez com sua vida simples, parte da história de nossa cidade.



Pedro Nunes Filho
Vereador



REGISTRO CIVIL

Dr. Laudo de Toledo Almeida

ESCRIVÃO

CERTIDÃO DE ÓBITO

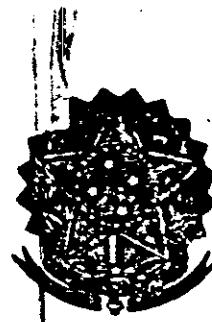
CERTIFICO e dou fé que o óbito de

nesta cidade, No Hospital Santo Antonio. - - - - -
de côr branca. - - - do sexo masculino. - - , com 78 anos, - - - - -
de idade, natural de sta cidade de Votorantim, SP. - - - - -
filho(a) de Carlos Luvison e de Servina Cardoso Luvison. - - - - -
Casado, deixou viúva Estella Lazaro Luvison. - - - - -

foi a causa da morte Insuf. resp. crônica agudizada; Pneumonia; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Cor Pulmonale. - - - - -
conforme atestado firmado pelo Dr. Moyses de Campos Junior. - - - - -
acha-se registrado sob n.º 6.251.- - , às fls. 161 vº.- - do L. C. 21.- - - - -
do arquivo deste cartório, tendo sido declarante do registro de óbito o Sr. Virginia Clara Luvison Rondello.- - - - -
foi dado a registro em Vinte e um(21)de Agosto de 1.995.- - - - -
o sepultamento foi.- - feito no cemitério da Saudade, em Sorocaba, SP.
Obs.: Deixou treis(3)filhos maiores de idade. Não deixou bens a inventariar, nem testamento. Era eleitor.

CAETÓRIO DO REGISTRO CIVIL
LUCY CARVALHO OLIVEIRA
Escrevente Até 1926
VICENTE ANTUNES
Comarca de São Paulo — S. P.

Votorantim, 21 de AGOSTO. - - - - de 1995.
[REDACTED] DIAZ LIMA
VOTORANTIM [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED]



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Cartório do Registro Civil VOTORANTIM

MUNICÍPIO E COMARCA DE SOROCABA — ESTADO DE SÃO PAULO

Laudo de Toledo Almeida

Certidão de Casamento

CERTIFICO e dou fé que o casamento de
ERNESTO AUGUSTO LEVISON ---

natural de ste distrito de Votorantim ---

nascido no dia vinte e três (23) de Julho de 1.917 ---

filho de Carlos Luvison ---

e Dona Servina Cardoso Luvison ---

com Dona ESTELLA LAZARO ---

ESTELLA LAZARO LUVISON ---

natural de Sorocaba ---

nascida no dia vinte e um (21) de Março de 1.918 ---

filha de José Lazaro ---

- Done Rita Ripabellla ---

realizou-se neste distrito em 28 de Dezembro de 1.940 ---

conforme termo n.º 628----- a fls. 187----do L.º B-6-

Obs.

Votorantim, 23 - de Fevereiro ----- de 1959

• OFICIAL

D..... Cr\$ 50,00

S-100

T.A.S.J. 1916 2, 50



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 46/02

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Ernesto Augusto Luvison).

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 20 de maio de 2.002.

ADILSON NOGUEIRAS MORA
Relator Especial

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

ORLANDO HERRERA DIAS

JOÃO SOARES DE QUEIROZ

HEBER DE ALMEIDA MARTINS

PEDRO NUNES FILHO



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao PROJETO DE LEI Nº 46/02

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública. (Rua Ernesto Augusto Luvison).

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 20 de maio de 2.002.

JOMAR TELES PROCOPIO
Relator Especial

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

MARCELO DE SOUZA

OSVALDO BRASIL

PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA

PRIMO ALVINO VIEIRA



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 38/02

Projeto de Lei nº 46/02

Dispõe sobre denominação de via pública (**Rua Ernesto Augusto Luvison**)

Lei nºde.....de.....de 2002.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - A Rua 02 do Loteamento denominado “Residencial Altos de Votorantim”, que inicia-se na Rua 01 e termina na Rua 12 do referido loteamento, passa a denominar-se Rua **“Ernesto Augusto Luvison”**, constando nas placas indicativas a expressão – **“Cidadão Emérito”** * 23/07/1917 + 20/08/1995.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

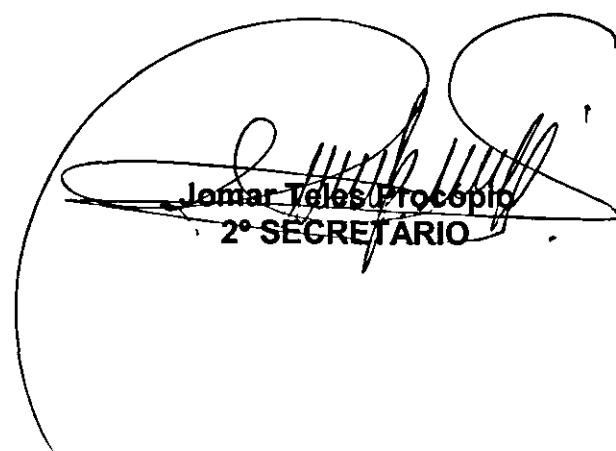
Votorantim, 29 de maio de 2.002.



**Jerson Pedroso
PRESIDENTE**



**Heber de Almeida Martins
1º SECRETÁRIO**



**Jomar Teles Procopio
2º SECRETARIO**



Câmara Municipal de Votorantim

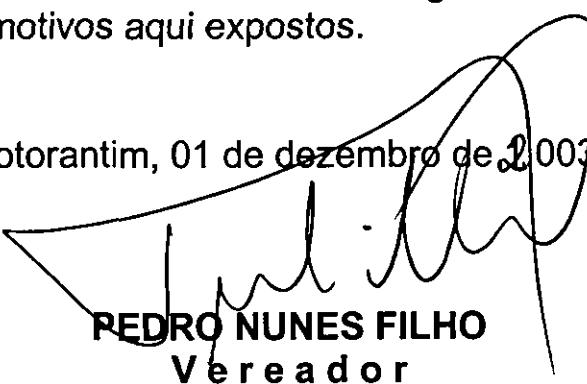
“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

À
Secretaria:

Considerando que em virtude da demora da promulgação da Lei, pelo fato do loteamento denominado “Residencial Altos de Votorantim” não estar ainda totalmente regularizado; e

Considerando ainda, a solicitação da família do homenageado, **SOLICITO** que este Projeto de Lei seja **ARQUIVADO** mesmo tendo sido encaminhado o Autógrafo não publicado pelo Executivo, pelos motivos aqui expostos.

Votorantim, 01 de dezembro de 2003.


PEDRO NUNES FILHO
Vereador